**‘PROJETO DE LEI Nº**

**Institui como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Sorocaba, as Feiras Livres deste Município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica Instituído Patrimônio Cultural Imaterial de Sorocaba/SP, as feiras livres realizadas neste Município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 17 de março de 2017.**

**Fernando Dini**

**Vereador Líder do Governo**

**PMDB**

**Justificativa:**

“Em 1733, passou por Sorocaba a primeira tropa de muares, conduzida por Coronel Cristóvão Pereira de Abreu, fundador do Rio Grande do Sul, inaugurando um novo ciclo histórico - o do Tropeirismo.

Com o passar dos anos e o acréscimo do número das tropas, Sorocaba tornou-se sede das Feiras de Muares, reunindo-se aqui brasileiros de todos os quadrantes, a venderem ou comprarem animais e, ao mesmo tempo, ajudando a disseminação cultural dos vários rincões pátrios.

A cidade, por força de sua situação geográfica privilegiada, transformou-se no eixo geo-econômico entre as regiões norte e sul do Brasil.”

(www.camarasorocaba.sp.gov.br/sitecamara/historiasorocaba)

Tem-se, portanto, que a história das feiras livres de Sorocaba teve início com as Feiras de Muares, realizadas entre 1750 e 1897. História intimamente ligada ao tropeirismo.

Sorocaba era considerada como sendo a própria feira para o tropeiro.

A prática cultural sorocabana em comprar nas feiras perdura desde então, no entanto, agregou valores e acomodações sociais resultantes do próprio desenvolvimento natural da sociedade.

As feiras livres devem ser consideradas como patrimônio cultural imaterial a serem transmitidas de geração a geração, preservando e valorizando sua prática que faz parte da própria história do desenvolvimento desta cidade.

Assim, ciente da importância dessa forma de Patrimônio e da complexidade envolvida na definição dos seus limites e de sua proteção e pela importância de promover e proteger a memória e as manifestações culturais representadas, aspira-se o reconhecimento e a consequente declaração legal das Feiras Livres de Sorocaba como Patrimônio Cultural da cidade de Sorocaba, na categoria de Patrimônio Imaterial.

**S/S., 17 de março de 2017.**

**Fernando Dini**

**Vereador Líder do Governo**

**PMDB**